

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 59/2006/DSB, de 7-06-2006

ASSUNTO: **Controlo Interno - Aviso do Banco de Portugal nº 3/2006**

Tendo em conta que o Aviso do Banco de Portugal nº 3/2006 entrou recentemente em vigor, e considerando os necessários ajustamentos para dar cumprimento às exigências adicionais impostas pelo citado Aviso, o Banco de Portugal informa que, excepcionalmente, as instituições sujeitas à supervisão em base consolidada poderão remeter os Relatórios de Controlo Interno Individuais bem como o Relatório de Controlo Interno do Grupo, incluindo os respectivos pareceres, previstos, respectivamente, nos Capítulos II e IV do referido Aviso, até 31 de Outubro de 2006.

No caso de ser utilizada a faculdade enunciada no parágrafo anterior, os pareceres emitidos após a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março, deverão respeitar o previsto nos pontos 1 e 2 da Carta-Circular nº 50/06/DSBDR, de 17 de Maio de 2006, conforme a estrutura de administração e fiscalização adoptada.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.